



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 187/02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Altera o art. da Lei n.º 152/01, de 27 de abril de 2001, que criou o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

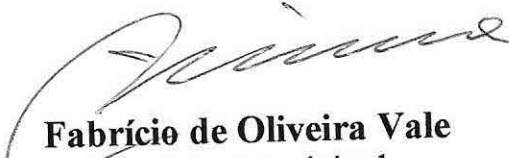
O Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 34 da Lei n.º 152/01, de 27 de abril de 2001, que criou o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 34. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente fixado em 01 (um) salário mínimo vigente.”

Art. 2º . A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - To., 29 de novembro de 2002.


Fabrício de Oliveira Vale
Prefeito Municipal